

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bostos VICE-PRESIDENTE: Wallace marvila
 1º SECRETÁRIO: Renata Fiois 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO: Proj. de Lei Nº 125/18

INICIATIVA: Edil: Diego Lube

HISTÓRICO: Denomina rua Pública do município a Rua "Joana Darc" no Bairro Marbrasa
OPLEM/Nº 2729/2018 (26/11/2018)

LEITURA: 09 / 10 / 2018

1ª DISCUSSÃO: 13 / 11 / 2018

2ª DISCUSSÃO: 20 / 11 / 18

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



02 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

DOCUMENTO:	Plø
PROTOCOLO GERAL:	75535
NÚMERO PRÓPRIO:	125
DATA PROTOCOLO:	08/10/18


PROJETO DE LEI Nº _____/2018

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua “JOANA D’ARC”, a via local número 12 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/11/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03 ✓

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua "JOANA D'ARC" como homenagem Joana D'Arc, conhecida como a "Donzela de Orleans", que foi uma guerreira e líder militar francesa. É considerada uma das personagens históricas mais importantes na formação do estado nacional francês devido aos seus feitos militares

Biografia

Joana D'Arc retratada com armadura, a bandeira de Carlos VII e uma imagem religiosa Joana nasceu aproximadamente em 6 de janeiro de 1412, no vilarejo de Domrémy, região da Lorena, na França. Hoje, a cidade chama-se Domrémy-la-Pucelle ("Pucelle", em francês, significa virgem ou donzela) em honra à heroína. Joana D'Arc era filha dos agricultores e artesãos Jacques D'Arc e Isabelle Romée sendo a caçula de quatro irmãos. Como era comum entre camponeses, ela não aprendeu a ler e a escrever. Durante a adolescência ela teria ouvido vozes que lhe confiariam a missão de libertar a França e entronar o verdadeiro rei. Na época, parte da França vivia sob domínio inglês e os franceses se dividiram em aqueles que os apoiavam como os Borguinhões. Contudo, havia quem acreditasse que o legítimo rei era Carlos VII, como os Armagnacs.

Vocação Militar

Sua jornada começa no ano de 1429, quando Joana D'Arc tinha ainda 16 anos. Com cabelos curtos e vestindo trajes masculinos, ela percorre as linhas inimigas por quase um ano, lutando contra os Borguinhões, até alcançar Chinon, onde se encontra com o monarca Carlos VII. Ao ouvir falar desta corajosa guerreira Carlos VII resolve testar a veracidade de suas visões. Para isso, o soberano a convida ao seu castelo, mas pede que ninguém lhe revele sua identidade. Ordena aos seus nobres que se vistam com elegância e se apresentem como o rei. Joana examina alguns desses supostos monarcas, mas não os reverencia. Somente quando se detém diante do verdadeiro rei Carlos VII se curva e o declara como o verdadeiro rei da França. Desta maneira, o rei nomeia Joana comandante do seu exército e lhe atribui uma tropa de mais de quatro mil homens. Com estes soldados, ela liberta a cidade de Orleans em apenas três dias. Na sequência, Joana inicia a missão a que estava destinada: conduzir o rei Carlos VII à cidade de Reims para ser declarado rei. Nesta cidade eram tradicionalmente coroados os reis franceses e Carlos VII é feito rei no dia 17 de julho de 1429 na catedral. Com isso, se renovam as esperanças do povo francês em libertar o país do domínio inglês. No ano seguinte, Joana D'Arc reinicia a campanha militar e, após uma série de vitórias, tenta libertar a cidade Compiègne. Nesta batalha, contudo, Joana foi capturada, ferida e vendida aos Borguinhões, aliados dos ingleses. Após meses de julgamento, Joana foi interrogada acerca das vozes que alegava ouvir, bem como pelas suas vestes masculinas, sendo então declarada culpada de heresia. Foi condenada à fogueira, sendo queimada viva em 30 de maio de 1431, na Praça do

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Velho Mercado, em Rouen, no noroeste da França. Na época, a cidade se encontrava sob domínio inglês.

Contexto Histórico

Joana D'Arc reconhece a Charles VII entre vários nobres reunidos. A vida de Joana D'Arc se desenrola na época da Guerra dos Cem Anos, quando a França iniciou a retomada dos territórios perdidos à Inglaterra na França setentrional. Após a morte de Carlos VI, no ano de 1422, e da coroação de Henrique VI da Inglaterra como novo rei francês, a França se dividiu em duas grandes facções. De um lado temos os Borguinhões que apoiam os ingleses. Por outro lado, estão os Armagnacs, que reconhecem Carlos VII como o legítimo rei francês, iniciando uma campanha militar para entroná-lo. Sob a liderança de Joana, o exército de Carlos VII derrota os Borguinhões e ingleses, recuperando parte do território. Assim, ela está na gênese da formação histórica da França como nação.

Joana D'Arc, a Santa

Dizem os relatos que, aos 13 anos de idade, Joana D'Arc passou a se comunicar com um arcanjo e santas. Estes seriam São Miguel, Santa Catarina de Alexandria e Santa Margarida de Antioquia. Entretanto, após a morte do rei Carlos VI, as mensagens ordenavam que Joana coroasse como rei a Carlos VII e salvasse a França. Deste modo, ela entra para o exército a fim de lutar contra a Inglaterra. Joana cumpriu sua missão, mas foi capturada e entregue à Inquisição. Declarada culpada e condenada à fogueira, anos mais tarde seria considerada inocente pelo Papa Calisto III, em 1456. Com isso, após sua morte e absolvição, o Papa Pio X realiza sua beatificação, em 1909 e, em nove de maio de 1920, é canonizada pelo Papa Bento XV. Por fim, no ano de 1922, Joana D'Arc foi declarada padroeira da França.


Diogo Pereira Lube

Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

05/

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58 L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

PROCESSO: 11863/18 PROTOCOLO: 1341991

FOLHA:	05
Fis.	05
SEMGOV	
Ass.	W

A Semgov / SRS

Até a presente data, nenhum logradouro do loteamento Liberdade possui denominação oficial.

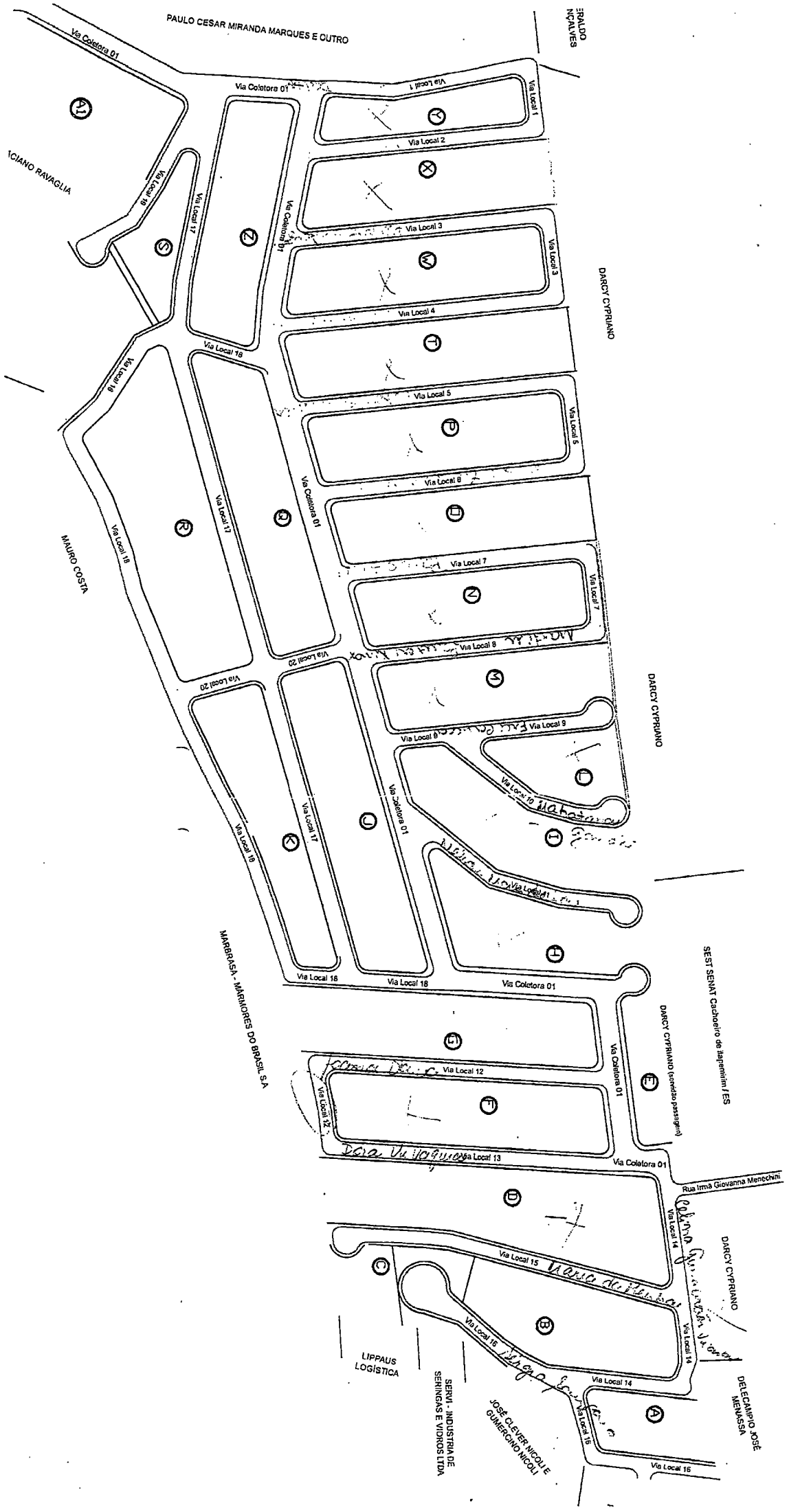
Segue mapa anexo com cortes de rua para denominação.

Em, 24/04/18

Cristina A. Machado Barbos:
 Coordenadora de Serv. Ext.
 e Geoprocessamento
 SEMFAST/CGEG - Dec. 26.799/2

Recebemos
 25 / 04 / 2018

 SEMGOV / GAP





08 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº _____/2018


DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	75535
NÚMERO PRÓPRIO:	125
DATA PROTOCOLO:	08/10/18

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua “JOANA D’ARC”, a via local número 12 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/10/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09 ✓

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua "JOANA D'ARC" como homenagem Joana D'Arc, conhecida como a "Donzela de Orleans", que foi uma guerreira e líder militar francesa. É considerada uma das personagens históricas mais importantes na formação do estado nacional francês devido aos seus feitos militares

Biografia

Joana D'Arc retratada com armadura, a bandeira de Carlos VII e uma imagem religiosa Joana nasceu aproximadamente em 6 de janeiro de 1412, no vilarejo de Domrémy, região da Lorena, na França. Hoje, a cidade chama-se Domrémy-la-Pucelle ("Pucelle", em francês, significa virgem ou donzela) em honra à heroína. Joana D'Arc era filha dos agricultores e artesãos Jacques D'Arc e Isabelle Romée sendo a caçula de quatro irmãos. Como era comum entre camponeses, ela não aprendeu a ler e a escrever. Durante a adolescência ela teria ouvido vozes que lhe confiariam a missão de libertar a França e entronar o verdadeiro rei. Na época, parte da França vivia sob domínio inglês e os franceses se dividiram em aqueles que os apoiavam como os Borguinhões. Contudo, havia quem acreditasse que o legítimo rei era Carlos VII, como os Armagnacs.

Vocação Militar

Sua jornada começa no ano de 1429, quando Joana D'Arc tinha ainda 16 anos. Com cabelos curtos e vestindo trajes masculinos, ela percorre as linhas inimigas por quase um ano, lutando contra os Borguinhões, até alcançar Chinon, onde se encontra com o monarca Carlos VII. Ao ouvir falar desta corajosa guerreira Carlos VII resolve testar a veracidade de suas visões. Para isso, o soberano a convida ao seu castelo, mas pede que ninguém lhe revele sua identidade. Ordena aos seus nobres que se vistam com elegância e se apresentem como o rei. Joana examina alguns desses supostos monarcas, mas não os reverencia. Somente quando se detém diante do verdadeiro rei Carlos VII se curva e o declara como o verdadeiro rei da França. Desta maneira, o rei nomeia Joana comandante do seu exército e lhe atribui uma tropa de mais de quatro mil homens. Com estes soldados, ela liberta a cidade de Orleans em apenas três dias. Na sequência, Joana inicia a missão a que estava destinada: conduzir o rei Carlos VII à cidade de Reims para ser declarado rei. Nesta cidade eram tradicionalmente coroados os reis franceses e Carlos VII é feito rei no dia 17 de julho de 1429 na catedral. Com isso, se renovam as esperanças do povo francês em libertar o país do domínio inglês. No ano seguinte, Joana D'Arc reinicia a campanha militar e, após uma série de vitórias, tenta libertar a cidade Compiègne. Nesta batalha, contudo, Joana foi capturada, ferida e vendida aos Borguinhões, aliados dos ingleses. Após meses de julgamento, Joana foi interrogada acerca das vozes que alegava ouvir, bem como pelas suas vestes masculinas, sendo então declarada culpada de heresia. Foi condenada à fogueira, sendo queimada viva em 30 de maio de 1431, na Praça do

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Velho Mercado, em Rouen, no noroeste da França. Na época, a cidade se encontrava sob domínio inglês.

Contexto Histórico

Joana D'Arc reconhece a Charles VII entre vários nobres reunidos. A vida de Joana D'Arc se desenrola na época da Guerra dos Cem Anos, quando a França iniciou a retomada dos territórios perdidos à Inglaterra na França setentrional. Após a morte de Carlos VI, no ano de 1422, e da coroação de Henrique VI da Inglaterra como novo rei francês, a França se dividiu em duas grandes facções. De um lado temos os Borguinhões que apoiam os ingleses. Por outro lado, estão os Armagnacs, que reconhecem Carlos VII como o legítimo rei francês, iniciando uma campanha militar para entroná-lo. Sob a liderança de Joana, o exército de Carlos VII derrota os Borguinhões e ingleses, recuperando parte do território. Assim, ela está na gênese da formação histórica da França como nação.

Joana D'Arc, a Santa

Dizem os relatos que, aos 13 anos de idade, Joana D'Arc passou a se comunicar com um arcanjo e santas. Estes seriam São Miguel, Santa Catarina de Alexandria e Santa Margarida de Antioquia. Entretanto, após a morte do rei Carlos VI, as mensagens ordenavam que Joana coroasse como rei a Carlos VII e salvasse a França. Deste modo, ela entra para o exército a fim de lutar contra a Inglaterra. Joana cumpriu sua missão, mas foi capturada e entregue à Inquisição. Declarada culpada e condenada à fogueira, anos mais tarde seria considerada inocente pelo Papa Calisto III, em 1456. Com isso, após sua morte e absolvição, o Papa Pio X realiza sua beatificação, em 1909 e, em nove de maio de 1920, é canonizada pelo Papa Bento XV. Por fim, no ano de 1922, Joana D'Arc foi declarada padroeira da França.


Diogo Pereira Lube
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58 L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 125/2018

INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Diogo Pereira Lube, **“Denomina via pública do Município e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como “Rua: JOANA D’ARC, a via local número 12 do Loteamento Liberdade, localizada no Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Nota-se que a proposta não atende aos requisitos exigidos na Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município, especialmente os artigos 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Portanto, sugerimos a consulta ao Cadastro Imobiliário e ao departamento da Secretaria Municipal da Fazenda a respeito da regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, para que não haja vício de legalidade, sob pena de necessidade de devolução do projeto acaso tal consulta não seja realizada e apresentada.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício sanável de legalidade** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de outubro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 089/2018

DATA: 18/10/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	^{PLD} VETO A PROJ.	^{PLD} P. RESOL. Nº.	^{PLD} P. DEC. REG. Nº.	^{PLD} PRAZO VENC. PROJ.
J11	118	127	121	129
J14	124	J17	122	130
J15	125	J19	123	133
J16	126	J20	128	

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

*Procedi em
18/10/2018
Alexandre Bastos*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Parecer ao Projeto de Lei nº 125/2018

INICIATIVA: Diogo Lube

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Diogo Lube que "Denomina Rua Pública do Município, a Rua Joana D'arc, no Bairro Marbrasa e dá outras providências

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, **voto pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2018.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

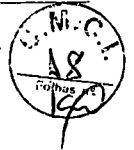
Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini – Suplente

OK
AR

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 20/11/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 20/11/18


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS: Votação em Bloco
"Denomina Rua"

PhOp nº 114 a 129, 132 e 133/2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 08 / 10 / 2018 - Protocolado com 13 folhas ~~PP~~
- 2 - 15 / 10 / 2018 - Parecer juridico fls. 14 e 15 ~~PP~~
- 3 - 18 / 10 / 2018 - OF/PC nº 089/2018 CC 5.R fls. 16 ~~PP~~
- 4 - 05 / 11 / 2018 - Parecer CC 5 R fls. 17 ~~PP~~
- 5 - 20 / 11 / 18 - Folha de votação - fls 18/19
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -